

**SODIM, SGPS, S.A.**

Sede: Av.<sup>a</sup> Fontes Pereira de Melo, 14 - 9.º, 1050-121 Lisboa

Capital Social: 32.832.000 Euros

Matriculada na CRC de Lisboa e NIPC: 500.259.674

(Oferente)

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE  
OFERTA PÚBLICA GERAL E VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO  
DE AÇÕES ORDINÁRIAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL SOCIAL DA  
SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A.**

Na sequência de divulgação de anúncio preliminar publicado a 18 de fevereiro de 2021 (“**Anúncio Preliminar**”), e de divulgação de alteração ao Anúncio Preliminar publicado a 6 de abril de 2021, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 183.º-A do Código dos Valores Mobiliários, a SODIM, SGPS, S.A. procede ao lançamento de uma oferta pública geral e voluntária de aquisição de ações ordinárias representativas do capital social da SEMAPA – SOCIEDADE DE INVESTIMENTO E GESTÃO, SGPS, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**Oferta**”), nos termos e condições seguintes:

1. A Oferente é a Sodim, SGPS, S.A., uma sociedade com sede em Portugal, na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 14, 9.º andar, Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500.259.674, com o capital social de € 32.832.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil euros) (adiante abreviadamente designada por “**Oferente**”).
2. A sociedade visada é a Semapa – Sociedade de Investimento e Gestão, SGPS, S.A., uma sociedade com sede em Portugal, na Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 14, 10.º andar, em Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502.593.130, com o capital social de € 81.270.000 (oitenta e um milhões, duzentos e setenta mil euros) (adiante abreviadamente designada por “**Semapa**” ou “**Sociedade Visada**”).
3. Os intermediários financeiros representantes da Oferente e encarregados da assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos do n.º 1, alínea b) do artigo 113.º do Código dos Valores Mobiliários, designadamente para a prestação dos serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta, são o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, Portugal, registado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501525882, com o

capital social, integralmente subscrito e realizado, de € 4.725.000.000 (quatro mil, setecentos e vinte cinco milhões de euros), agindo através da sua divisão de banca de investimento, Millennium Investment Banking e o Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, em Lisboa, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de registo e de pessoa coletiva 501898417, com o capital social de € 81.250.000,00 (oitenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil euros).

4. Apenas podem ser objeto de aceitação da Oferta as Ações que, na data de encerramento da Oferta, se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos ou outras limitações, sobre si ou sobre os respetivos direitos inerentes, designadamente quanto aos seus direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade, nomeadamente quando tal limitação à transmissibilidade decorra de bloqueio em conta das Ações efetuado por iniciativa do respetivo titular, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Valores Mobiliários.
5. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respetivos requisitos legais ou regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira, quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
6. A Oferta é geral e voluntária tendo por objeto a totalidade das ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Sociedade Visada (as “**Ações**”), que forem objeto de válida aceitação, e que não sejam detidas pela Oferente ou pela Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A., sua subsidiária integralmente detida, a única das entidades que com ela se encontra em qualquer das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários que já se comprometeu a não acorrer à Oferta, aceitando bloquear as suas ações até ao respetivo encerramento. A Oferente obriga-se, nos termos e condições que se encontram no Anúncio Preliminar e nos demais documentos da Oferta, a adquirir a totalidade das Ações objeto da presente Oferta que, até ao termo do respetivo prazo, sejam objeto de válida aceitação pelos respetivos destinatários, deduzidas das Ações que, até ao encerramento da Oferta, venham eventualmente a ser adquiridas pela Oferente, e das Ações que venham eventualmente a ser objeto de bloqueio voluntário em conta pelos respetivos titulares.
7. Considerando que a Oferente detém nesta data, diretamente e através da Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A., sua subsidiária integralmente detida, 58.438.334 ações representativas de 71,906% do capital social da Sociedade Visada e 73,167% dos direitos de voto da Sociedade Visada, o objeto da Oferta compreende um número máximo de 22.831.666 Ações, estando excluídas as 19.478.903 ações detidas pela Oferente e as 38.959.431 ações detidas pela Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A., a única das entidades que com ela se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1,

do Código dos Valores Mobiliários, que se comprometeu a não acorrer à Oferta, aceitando bloquear as suas ações até ao encerramento da Oferta.

8. No objeto da Oferta estão incluídas as 1.400.627 Ações representativas de 1,723% do capital social da Semapa que, nesta data e de acordo com a informação pública disponível, são detidas pela própria Semapa e que têm, por isso, a natureza de ações próprias e, bem assim, as Ações detidas pela Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A. e pelos Administradores da Oferente que têm uma relação com a Oferente nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, deduzidas das Ações que, até ao encerramento da Oferta, venham eventualmente a ser adquiridas pela Oferente, e das Ações que venham eventualmente a ser objeto de bloqueio voluntário em conta pelos respetivos titulares. A Oferente não tem conhecimento das intenções de alienação destas Ações no contexto da Oferta, com exceção das intenções das Senhoras Dr.ª Filipa Mendes de Almeida de Queiroz Pereira, D.ª Mafalda Mendes de Almeida de Queiroz Pereira e D.ª Lua Mónica Mendes de Almeida de Queiroz Pereira, vertidas no Relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada, de aceitarem a Oferta, propondo-se assim, cada uma, vender na Oferta a totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade Visada de que cada uma é titular, designadamente as (i) 5.488 ações detidas pela Senhora Dr.ª Filipa Queiroz Pereira, (ii) 5.888 ações detidas pela Senhora D.ª Mafalda Queiroz Pereira e (iii) 5.888 ações detidas pela Senhora D.ª Lua Queiroz Pereira.

A Oferente não tem intenção de promover quaisquer iniciativas tendentes à alienação, na Oferta ou fora do respetivo âmbito, das 1.400.627 Ações representativas de 1,723% do capital social da Semapa que, nesta data e de acordo com a informação pública disponível, são detidas pela própria Semapa e que têm, por isso, a natureza de ações próprias. Nos termos da deliberação aprovada na Assembleia Geral Anual de acionistas da Sociedade Visada que teve lugar a 29 de maio de 2020, o Conselho de Administração daquela não se encontra autorizado a transacionar ações próprias fora de mercado, não podendo, assim, as ações próprias da Sociedade Visada serem alienadas na Oferta por deliberação do respetivo Conselho de Administração.

9. As Ações encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A..
10. A contrapartida da Oferta consiste no montante de € 12,17 (doze euros e dezassete cêntimos) por Ação a pagar em dinheiro deduzido de qualquer montante (ilíquido) que venha a ser atribuído a cada Ação, seja a título de dividendo, de adiantamento sobre lucros de exercício, de distribuição de reservas, ou outro, fazendo-se tal dedução a partir do momento em que o direito ao montante em questão tenha sido destacado das Ações e se esse

momento ocorrer antes da liquidação financeira da Oferta, sendo o montante a pagar arredondado por excesso para a segunda casa decimal.

A este respeito informa-se que se encontra convocada para o próximo dia 30 de abril de 2021 a Assembleia Geral Anual de acionistas da Sociedade Visada no âmbito da qual foi apresentada, pelo Conselho de Administração da Sociedade Visada, uma proposta de distribuição de dividendos no montante de €0,512 (cinquenta e um vírgula dois cêntimos). Caso tal proposta venha a ser aprovada, é expectável que a distribuição de dividendos ocorra no prazo de dez dias após a data de realização da Assembleia Geral de Acionistas acima referida e antes do encerramento do Período da Oferta, sendo nesse caso o valor a pagar por Ação no âmbito da Oferta €11,66 (onze euros e sessenta e seis cêntimos).

Note-se que a Oferente indicou no Anúncio Preliminar publicado a 18 de fevereiro de 2021 que a contrapartida da Oferta consistia no montante de €11,40 (onze euros e quarenta cêntimos) sendo que, a 6 de abril de 2021, comunicou que deliberou, nessa data, proceder ao aumento do montante da contrapartida da Oferta de €11,40 (onze euros e quarenta cêntimos) por Ação para €12,17 (doze euros e dezassete cêntimos) por Ação, representando um aumento de 6,8% face ao valor da contrapartida inicialmente oferecida.

11. A contrapartida oferecida, tal como revista, para além de cumprir os critérios previstos no n.º 1 do no artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, caso os mesmos fossem aplicáveis, apresenta:
  - a. um prémio de 28,1% em relação à última cotação de fecho das Ações no mercado regulamentado Euronext Lisbon anterior ao Anúncio Preliminar, ou seja, em 18 de fevereiro de 2021, a qual foi de € 9,50 (nove euros e cinquenta cêntimos) por Ação;
  - b. um prémio de 46,5% em relação ao preço médio ponderado das Ações no mercado regulamentado Euronext Lisbon nos seis meses imediatamente anteriores ao Anúncio Preliminar o qual é de € 8,31 (oito euros e trinta e um cêntimos) por Ação.
12. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, nos seis meses imediatamente anteriores à data de publicação do Anúncio Preliminar (i.e., de 19 de agosto de 2020 a 18 de fevereiro de 2021), não se verificaram quaisquer transações de Ações a preço superior ao valor da contrapartida proposta, nem por parte da Oferente, nem de quaisquer pessoas que com ela se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 20.º, n.º 1, do Código dos Valores Mobiliários.
13. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, na presente data, as entidades que se encontram, com ela, numa das situações referidas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários detêm as seguintes quantidades de Ações, cujos direitos de voto lhe são imputáveis:

Entidade	N.º ações	% capital social	% direitos de voto*
Sodim, SGPS, S.A.	19.478.903	23,968%	24,388%
Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A.	38.959.431	47,938%	48,779%
Subtotal:	58.438.334	71,906%	73,167%
Administradores da Sodim:			
Filipa Mendes de Almeida de Queiroz Pereira	5.488	0,007%	0,007%
Mafalda Mendes de Almeida de Queiroz Pereira	5.888	0,007%	0,007%
Lua Mónica Mendes de Almeida de Queiroz Pereira	5.888	0,007%	0,007%
Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A.	625.199	0,769%	0,783%
Soma:	59.080.797	72,697%	73,972%

\*considerando que a Semapa é detentora de 1.400.627 ações próprias correspondentes a 1,723% do respetivo capital social.

A imputação dos direitos de voto relativos às sociedades identificadas no quadro anterior resulta da (i) titularidade direta de ações, nos casos da Sodim, da Cimo - Gestão de Participações, SGPS, S.A. e da Sociedade Agrícola da Quinta da Vialonga, S.A., (ii) da assumida coordenação de exercício de direitos de voto detidos pelo conjunto das sociedades identificadas no quadro anterior que determina uma imputação recíproca dos direitos de votos detidos pelo conjunto destas sociedades na Sociedade Visada a cada uma delas, a seguir melhor explicada, (iii) da existência de uma relação de domínio total da Sodim sobre a Cimo - Gestão de Participações, SGPS S.A. que determina que sejam imputáveis à Sodim as ações da Semapa pertença da Cimo - Gestão de Participações, SGPS S.A. e (iv) titularidade de ações por membros do órgão de administração da Oferente que determina a imputação à Sodim das ações Semapa detidas pelas suas administradoras Senhoras Dr.<sup>a</sup> Filipa Mendes de Almeida de Queiroz Pereira, D.<sup>a</sup> Mafalda Mendes de Almeida de Queiroz Pereira e D.<sup>a</sup> Lua Mónica Mendes de Almeida de Queiroz Pereira. A imputação à Sodim por força da assumida coordenação dos direitos de voto nos termos em que têm vindo a ser divulgados ao mercado, nos termos das alíneas c) e h) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários é a que consta do quadro acima.

A Oferente nota que, independentemente dos títulos de imputação acima mencionados, é a Oferente que, em última instância, detém o domínio sobre a Sociedade Visada.

14. Tanto quanto é do conhecimento da Oferente, a Sociedade Visada não tem emitidos quaisquer outros valores mobiliários que confirmam direito à subscrição ou aquisição das Ações.
15. O Período da Oferta decorrerá durante 4 semanas, entre as 08:30 horas do dia 27 de abril 2021 e as 15:00 horas do dia 25 de maio de 2021, podendo as respetivas ordens de aceitação ser recebidas até ao termo deste prazo.  
De acordo com o disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, o período da Oferta pode ser prorrogado por decisão da CMVM, por sua

iniciativa ou a requerimento da Oferente, em caso de revisão da contrapartida, de lançamento de oferta concorrente ou quando a proteção dos interesses dos destinatários da Oferta o justifique.

16. Os destinatários da Oferta deverão manifestar a sua aceitação durante o Período da Oferta, através de ordens de venda transmitidas aos intermediários financeiros junto dos quais as Ações de que sejam titulares se encontrem registadas.
17. Os destinatários da Oferta que aceitem a Oferta têm o direito de revogar a declaração de aceitação através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
  - a. em geral, até cinco dias de calendário antes do termo do período da Oferta, ou seja, até às 15:00 horas do dia 20 de maio de 2021, inclusive;
  - b. no caso de lançamento de oferta concorrente, até ao último dia do período de aceitação;
  - c. no caso de suspensão da Oferta pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.
18. Os intermediários financeiros que receberem ordens no âmbito da Oferta, deverão comunicar diariamente à Euronext as ordens dos seus clientes através do Sistema de Serviços Centrais de Ofertas Públicas, via Serviço de Centralização, entre as 8h00m e as 18h00m, exceto no caso do último dia do Período da Oferta em que o período de transmissão através dos Serviços Centrais de Ofertas Públicas será entre as 8h00m e as 16h30m.
19. Serão da conta dos destinatários da Oferta todos os encargos inerentes à venda das Ações, designadamente as comissões de corretagem, bem como os impostos que couberem na situação tributável do vendedor das Ações.

Os custos acima mencionados deverão ser indicados pelos intermediários financeiros no momento da entrega das ordens de venda.

Os preçários de intermediação financeira estão disponíveis para consulta no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).
20. Tendo em conta o objeto da Oferta, que compreende um número máximo de 22.831.666 Ações, e a contrapartida oferecida por Ação, o montante máximo global da Oferta é de €277.861.376 (duzentos e setenta e sete milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis euros).

No contexto e com base num acordo de financiamento celebrado entre a Oferente e o Banco Comercial Português, S.A. e a Caixa Geral de Depósitos, S.A., conforme descrito na secção 2.5 do prospeto da Oferta, foi emitida uma carta compromisso nos termos da qual estão assegurados os fundos necessários para pagar a contrapartida oferecida até ao montante de €250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de euros), encontrando-se o remanescente

montante de €27.861.376 (vinte e sete milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis euros) assegurado através de dois depósitos no montante de €13.930.688 (treze milhões novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e oito euros) cada um feitos junto de cada um dos Bancos e bloqueados para efeitos de pagamento da contrapartida nos termos de comprovativos de depósito de numerário e bloqueio apresentados à CMVM.

21. O regime previsto no artigo 182.º do Código dos Valores Mobiliários não é aplicável ao órgão de administração da Sociedade Visada por estar em causa uma Oferta dirigida a menos de um terço das ações emitidas pela Sociedade Visada.

Informa-se que, sendo a Oferente uma sociedade de lei portuguesa, se encontra sujeita a limitações equivalentes às constantes do disposto no artigo 182.º-A do Código dos Valores Mobiliários. Informa-se ainda que os estatutos da Oferente não preveem quaisquer restrições à transmissão das ações por si emitidas ou ao exercício do direito de voto que devam ser suspensas em virtude de oferta pública de aquisição.

22. É condição de sucesso da Oferta que a Oferente passe a deter, em consequência da mesma Oferta, um mínimo de 90% dos direitos de voto da Sociedade Visada, calculados nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

A Oferente reserva-se o direito de, no exercício da sua inteira discricionariedade, no dia do apuramento dos resultados da Oferta, renunciar à condição de sucesso acima descrita, sendo que tornará pública a sua decisão de renunciar ou não renunciar à referida condição através de comunicado dirigido ao mercado e divulgado no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

Caso a Oferente venha a renunciar, nos termos anteriormente previstos, à condição de sucesso da sua Oferta antes descrita, a Oferente instruirá o Banco Comercial Português, S.A. e o Caixa – Banco de Investimento, S.A., para que, durante os 5 dias úteis seguintes ao dia do apuramento dos resultados da Oferta, diligenciem a compra, por conta da Oferente, de todas as ações representativas do capital social da Sociedade Visada que lhes venham a ser oferecidas para esse efeito, ao preço, em numerário, que a Oferente houver pago pelas ações da Sociedade Visada no âmbito da Oferta, ou seja, a contrapartida oferecida deduzida de qualquer montante (ilíquido) que venha a ser atribuído a cada Ação, seja a título de dividendo, de adiantamento sobre lucros de exercício de distribuição de reservas, ou outro. Os termos destas eventuais aquisições constarão do comunicado que vier a ser feito ao mercado informando sobre renúncia à condição de sucesso.

Na medida em que as eventuais aquisições efetuadas no período acima mencionado não são realizadas no âmbito da Oferta, esclarece-se que as mesmas não qualificam para os critérios relativos ao mecanismo de aquisição potestativa constante no artigo 194.º do Código dos

Valores Mobiliários e para os critérios relativos à perda de qualidade de sociedade aberta constante na alínea a), do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários.

No final do período destas eventuais aquisições acima mencionado, a Oferente divulgará ao mercado, no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), o resultado do mesmo e o número de Ações da Sociedade Visada que passaram a ser detidas pela Oferente.

23. O lançamento da Oferta não implica a renúncia de quaisquer direitos por parte da Oferente, incluindo, sempre com respeito pelo regime previsto no artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, o direito de requerer à CMVM a modificação ou a revogação da Oferta em relação a factos ou atos que não sejam consistentes com os pressupostos contidos no Anúncio Preliminar ou no presente anúncio de lançamento, em particular aqueles atos ou factos cujos efeitos ou consequências não se tenham ainda verificado ou que não eram conhecidos pela Oferente na data da publicação do Anúncio Preliminar.
  
24. Para todos os efeitos, designadamente os previstos no artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, a Oferente referiu no Anúncio Preliminar que assumiu como pressuposto para a decisão de lançamento da Oferta que, entre a data do Anúncio Preliminar (i.e., 18 de fevereiro de 2021) e até ao termo do período da mesma não ocorrerá alguma circunstância com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira na Sociedade Visada, vista em termos consolidados, ou em sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo nos termos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários. São exemplos de situações que podem ter tal impacto as seguintes:
  - a. Adoção de deliberações pelos órgãos competentes da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, com sede em Portugal ou no estrangeiro, que aprovelem, sem os votos favoráveis do Oferente:
    - i. Emissões de ações ou valores mobiliários, pela Sociedade Visada ou por sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, que confirmam direito à subscrição ou aquisição de Ações representativas do capital social da Sociedade Visada;
    - ii. Emissões de valores mobiliários representativos de dívida, pela Sociedade Visada ou por sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, de valor superior a 100 milhões de Euros;
    - iii. Emissões de quaisquer tipos de valores mobiliários por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Sociedade Visada de valor superior a 50 milhões de Euros;
    - iv. Dissolução, transformação, fusão ou cisão ou quaisquer outras alterações de estatutos da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;



- v. Qualquer distribuição de bens a acionistas pela Sociedade Visada;
  - vi. Amortização ou extinção por outra via de Ações da Sociedade Visada, ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo que não a resultante da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas referida no parágrafo 24.a do presente Anúncio;
  - vii. Aquisição, alienação ou oneração, bem como promessa de alienação ou oneração de Ações da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo;
  - viii. Aquisição, alienação ou oneração, bem como promessa de aquisição, alienação ou oneração de outras participações sociais, da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, de valor superior a 10 milhões de Euros;
  - ix. Aquisição, alienação ou oneração, bem como promessa de aquisição, alienação, ou oneração de ativos de valor superior a 10 milhões de Euros da, ou pela, Sociedade Visada ou da, ou por, sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, incluindo trespasse ou cessão, ou promessa de trespasse ou cessão da titularidade, uso ou exploração de estabelecimento(s) de sociedades em relação de domínio ou de grupo, ou assunção de compromissos de alienação ou cedência de tais ativos, salvo se para cumprimento de obrigações assumidas contraídas até à presente data do conhecimento público;
  - x. Perda por qualquer forma, pela Sociedade Visada, do domínio total sobre sociedades em que detenha o referido domínio.
- b. A conclusão da Oferta despoletar o vencimento de qualquer obrigação da Sociedade Visada ou de sociedades que com esta se encontrem em situação de domínio ou de grupo ou atribuir um direito de denúncia ou resolução de qualquer acordo relevante celebrado pela Sociedade Visada ou por sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo;
  - c. Preenchimento de vagas nos órgãos sociais da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, sem acautelar que a destituição sem justa causa dos designados possa ocorrer mediante uma indemnização cujo montante não exceda a respetiva remuneração anual;
  - d. Destituição de outros membros dos órgãos sociais da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, tendo como consequência o pagamento de indemnizações superiores ao das respetivas remunerações vincendas até ao que seria o termo por caducidade dos seus mandatos;
  - e. Aumento da remuneração global dos titulares de cada um dos órgãos sociais da Sociedade Visada, ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo para os anos de 2021 e subsequentes, para um valor superior ao da remuneração global dos titulares dos mesmos órgãos no exercício de 2020, salvo um aumento anual não superior a 5%;

- f. Prática de quaisquer atos, pela Sociedade Visada, ou por sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo que não se reconduzam à respetiva gestão normal, designadamente a adoção de medidas de efeito defensivo em relação à oferta e a alienação de Ações próprias, quer na Oferta, quer a terceiros, sem o consentimento da Oferente;
  - g. Prática ou abstenção, pela Sociedade Visada ou por sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo ou por qualquer outra entidade de qualquer decisão ou ato ou a ocorrência de qualquer evento ou circunstância que pudesse resultar numa alteração patrimonial desfavorável relevante, não emergente do curso normal dos negócios, na situação da Sociedade Visada ou de sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo, relativamente à situação evidenciada no último balanço trimestral publicado a 30 de setembro de 2020; ou
  - h. A divulgação de factos suscetíveis de influenciar de modo significativo a avaliação das Ações, mas até hoje não trazidos a público.
25. Adicionalmente, a decisão de lançamento da Oferta foi tomada com base no pressuposto de que, até ao termo do Período da Oferta, não ocorrerá:
- a. qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de determinar um aumento da contrapartida oferecida; ou
  - b. qualquer evento não imputável à Oferente que seja suscetível de afetar o acesso pela Oferente aos fundos comprometidos para a liquidação financeira da Oferta e que não possa ser sanado em tempo útil.
26. Com a mesma finalidade que a referida no parágrafo anterior, a Oferente referiu também no Anúncio Preliminar que, para efeitos do disposto no artigo 128.º do Código dos Valores Mobiliários, e com respeito do regime aí previsto, assumiu como pressuposto da Oferta a não ocorrência de qualquer alteração substancial nos mercados financeiros nacionais e internacionais e das respetivas instituições financeiras, não assumida nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades da zona Euro e que tenha um impacto substancial negativo na Oferta, excedendo os riscos a ela inerentes, ou nos valores mobiliários por esta visados.
27. Caso a Oferente venha, em resultado da presente Oferta, diretamente ou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a (i) deter 90% ou percentagem mais elevada dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, e a (ii) adquirir 90% ou percentagem mais elevada dos direitos de voto das Ações que são objeto da Oferta, a Oferente, no prazo de três meses subsequentes ao apuramento dos resultados da Oferta, irá recorrer ao mecanismo de aquisição potestativa previsto nos termos do disposto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo que, nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Código dos Valores Mobiliários, o referido mecanismo de aquisição potestativa implica, em termos imediatos, a perda da qualidade de

sociedade aberta da Sociedade Visada e a exclusão da negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade Visada e dos valores mobiliários que a elas dão direito, ficando vedada a readmissão durante um ano.

Note-se que, no contexto de recurso ao mecanismo previsto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, verificadas as condições previstas acima, cada um dos titulares das Ações remanescentes poderá igualmente, nos três meses subsequentes ao apuramento dos resultados da Oferta, exercer o direito de alienação potestativa, devendo antes, para o efeito, dirigir por escrito à Oferente convite para que, no prazo de oito dias, lhe faça proposta de aquisição das suas Ações, nos termos do artigo 196.º do Código dos Valores Mobiliários.

Note-se ainda que, no contexto de recurso ao mecanismo previsto no artigo 194.º do Código dos Valores Mobiliários, prevê-se que a aquisição deverá ser feita mediante contrapartida justa, em dinheiro, calculada nos termos do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, mais se referindo que se a Oferente, em resultado da aceitação de oferta pública de aquisição geral e voluntária, adquirir pelo menos 90% das ações representativas de capital social com direitos de voto abrangidas pela oferta, presume-se que a contrapartida da oferta corresponde a uma contrapartida justa da aquisição das ações.

28. Se a Oferente vier, em resultado da presente Oferta, diretamente ou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a deter 90% ou percentagem mais elevada dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada mas não adquirir 90% ou percentagem mais elevada dos direitos de voto das Ações que são objeto da Oferta, a Oferente irá promover a perda de qualidade de sociedade aberta da Sociedade Visada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários e, posteriormente, ponderará então se irá proceder a uma aquisição potestativa das ações da Sociedade Visada que permanecerem na titularidade de outros acionistas, ao abrigo do disposto no artigo 490.º do Código das Sociedades Comerciais (opção de aquisição potestativa a que a Oferente poderia recorrer nos 6 meses seguintes à data da comunicação à Sociedade Visada de que se tornou titular, diretamente ou indiretamente, de mais de 90% do respetivo capital social, comunicação essa que deverá ter lugar nos trinta dias subsequentes à ocorrência do facto anteriormente referido).
29. Ainda que a Oferente não venha, em resultado da Oferta, diretamente ou nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a deter 90% ou percentagem mais elevada dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Sociedade Visada, a Oferente poderá ainda decidir promover convocatória de Assembleia Geral da Sociedade Visada para aprovar a perda de qualidade de sociedade aberta, decisão essa sujeita a uma maioria não inferior a 90% do capital social, devendo neste caso ser indicado um acionista que se obrigue a adquirir, no prazo de três meses após o deferimento

do pedido pela CMVM, os valores mobiliários pertencentes, nessa data, às pessoas que não tenham votado favoravelmente alguma das deliberações em assembleia. Atente-se que a contrapartida mínima para a aquisição de ações neste caso deverá ser calculada nos termos do artigo 188.º do Código dos Valores Mobiliários, conforme previsto no n.º 4 do artigo 27.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo que a mesma deverá ser determinada por referência à data da convocatória da assembleia geral de acionistas para deliberação sobre a perda de qualidade de sociedade aberta.

30. Relativamente a qualquer dos casos referidos nos parágrafos anteriores, a Oferente reserva-se o direito de não avançar com o processo de aquisição potestativa, se a contrapartida que vier a ser determinada nesse âmbito for superior à contrapartida paga na Oferta.
31. Atenta a possibilidade de renúncia à condição de sucesso da Oferta pela Oferente, cuja decisão será tornada pública pela Oferente através de comunicado dirigido ao mercado e divulgado no sítio da internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), cumpre informar ainda que a Oferta poderá vir a ser eficaz sem que se verifiquem os pressupostos acima mencionados, nomeadamente relacionados com a perda de qualidade de sociedade aberta da Sociedade Visada e com a aquisição potestativa das ações da Sociedade Visada, caso tal eficácia decorra, exclusivamente, da renúncia pela Oferente à condição de sucesso aposta na Oferta.
32. Durante o Período da Oferta, encontram-se disponíveis para consulta, mediante solicitação e sem encargos, cópias em suporte físico do presente Prospeto:
  - a. na sede da Oferente, sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, 14 – 9.º, em Lisboa;
  - b. na sede dos intermediários financeiros designadamente, do Banco Comercial Português, S.A., na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, e do Caixa - Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, número 63, em Lisboa.Esta documentação pode igualmente ser consultada em formato eletrónico através do sítio na internet da Sociedade Visada ([www.semapa.pt](http://www.semapa.pt)), do sítio na internet da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e do sítio da internet da Oferente ([www.sodim.pt](http://www.sodim.pt)).
33. O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada previsto no artigo 181.º, n.º 1 do Código dos Valores Mobiliários sobre a oportunidade e os termos e condições da Oferta foi tornado público no dia 5 de março de 2021, tendo sido alterado no dia 12 de abril de 2021, e encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na Internet ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).
34. O intermediário financeiro responsável pela liquidação da Oferta é o Banco Comercial Português, S.A. e a entidade responsável pelo apuramento e divulgação dos resultados da Oferta é a Euronext.

35. Os resultados da Oferta serão apurados em Sessão Especial de Mercado Regulamentado na Euronext, que se espera vir a ter lugar no dia 26 de maio de 2021, o primeiro dia útil após o Período da Oferta, em hora a designar no respetivo Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado a publicar pela Euronext, sendo esta entidade responsável pelo apuramento e divulgação dos resultados da Oferta.

O resultado da Oferta será publicado no Boletim de Cotações da Euronext e será disponibilizado no sítio da CMVM na internet ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

36. Prevê-se que a liquidação física e financeira da operação seja efetuada no segundo dia útil subsequente à data da Sessão Especial de Mercado Regulamentado, nos termos do Sistema de Liquidação e Compensação previsto no Regulamento n.º 2/2016 da Interbolsa e no correspondente Aviso da Sessão Especial de Mercado Regulamentado. Assim, a liquidação da Oferta deverá ocorrer em 28 de maio de 2021.
37. A Oferta foi objeto de registo prévio pela CMVM na data de 26 de abril de 2021 com o número de registo 9228.

Lisboa, 26 de abril de 2021

**A OFERENTE**  
**Sodim – SGPS, S.A.**

**OS INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS**  
**Banco Comercial Português, S.A.**

**Caixa – Banco de Investimento, S.A.**